Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 33.220 Data 02/04/2012

Projeto de Lei nº 15/2012

Autor Prefeito Municipal

Assunto Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.444, de 16/12/11, que dispõe sobre desafetação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas e autoriza a sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - 197ª Subseção de Pompeia - Casa do Advogado.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 2 / 4 / 2012
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 15/2012

Lei Nº de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia,___/___/___

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 15 /2012.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO - 197ª SUBSEÇÃO DE POMPEIA – CASA DO ADVOGADO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.444, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a desafetação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas e autoriza a sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo – 197ª Subseção de Pompeia – Casa do Advogado, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O imóvel descrito no caput é avaliado no valor de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 30 de março de 2012.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Proc. 33.220

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Fernando Galhardo Corradi, Joel Visone Ribeiro e Nivaldo Catelli, abaixo assinados, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal de acordo com Decreto n.º 4.257 de 28 de dezembro de 2011, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros tem a declarar:

O presente laudo de avaliação trata uma área de terras rural localizada no Município de Pompéia com as seguintes características:

Gleba de topografia levemente inclinada e com a seguinte descrição:

ROTEIRO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO COM ÁREA DE 1.840,00 METROS QUADRADOS, NESTA CIDADE MUNICIPIO DE COMARCA DE POMPÉIA-SP.

O imóvel urbano, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 546, Matrícula 5.293 – Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, descrito dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "Pela frente com a Rua Getúlio Vargas, onde mede 20,00 metros; de um lado com a Praça Dr. Adhemar de Barros, onde mede 92,00 metros; de outro lado, com o lote 13, onde mede 92,00 metros e, finalmente, pelos fundos, com a Praça Getúlio Vargas, onde mede 20,00 metros, contendo como benfeitoria, uma casa de tábuas coberta de telhas, sob nº 546, lado par da Rua Getúlio Vargas, distante 40,00 metros da esquina da Rua Rio Grande do Norte, atual Manoel Molina Frias".

Da avaliação: Considerando o exposto ao item acima, vimos por bem avaliar o presente imóvel no valor de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) como valor da presente avaliação.

Pompéia, 28 de março de 2012.

Fernando Galhardo Corradi
CPF: 725.073.308-72.

Joel Visone Ribeiro
CPF: 134.536.118-10

Nivaldo Catelli
CPF: 961.281.518-68

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 15/2012

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: **ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO – 197ª SUBSEÇÃO DE POMPEIA – CASA DO ADVOGADO.**

Após analisarmos o presente Projeto de Lei, verificamos que trata-se de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2012.

LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

SILVIO ABERTO MIYAHIRA
Membro da Comissão de Justiça

VALDIR CERVELIN
Membro da Comissão de Justiça

FIDELCINO FIGUEIREDO BERNARDO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VALDEMIR LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

VALDIR CERVELIN
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento